



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas - IEPA
Comissão Permanente de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 032/2013-IEPA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2013-IEPA

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 004/2013-IEPA
PROCESSO n.º 12.00391/2013 - IEPA
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, O INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA (ÓRGÃO GERENCIADOR), autarquia estadual, com sede à Avenida Feliciano Coelho, n.º 1509, Bairro Trem, cidade de Macapá, Estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o n.º 34.927.285/0001-22, neste ato representado pelo seu Diretor - Presidente, Sr. AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR, casado, Farmacêutico, portador do RG n.º 291562-PA, CPF n.º 169.267.572-91, sito à Avenida Sergipe, n.º 299, Pacoval, no uso de suas atribuições legais, resolvem, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Decretos Federal n.º 5.450/2005, n.º 7.892/2013, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 em face da Licitação n.º 004/2013-IEPA, modalidade pregão, forma Presencial - SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem fulcro na Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, Lei Complementar Estadual n.º 0044, de 21.12.2007, Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pelos Decretos n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 7.892/13, Decreto GEA n.º 1.278, de 17 de fevereiro de 2011 e pela Lei n.º 8.666/93, de 21.06.1993. O Contrato terá vigência de 12 meses a partir da data assinatura do contrato.

1 - OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo através de Registro de Preços. O presente Termo de Referência tem como objeto o fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros e água mineral sem gás acondicionada em copo de 200 ml caixa com 48 copos, com a finalidade de atender as necessidades do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

VENCEDOR 1

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: P. FONSECA DE FARIAS - ME						
CNPJ (MF): 07.056.556/0001-49						
ENDEREÇO: RUA BENEDITO LINO DO CARMO, 2359				Bairro: CONGÓS		
CIDADE: MACAPÁ-AP		CEP: 68.904-366		E-MAIL: pfonsecadefarias@hotmail.com		
FONE/FAX: (96) 3242-8810			BANCO/AG: ITAÚ - AG. 8529		C. Corrente: 12613-1	
REPRESENTANTE SR(a).: ANDERSON RICHARD MORAIS			CPF: 860.437142-72		RG: 138.173-AP	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	MARCA	VLR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VLR TOTAL REGISTRADO (R\$)
1	Água mineral sem gás - garrafão de 20 litros	und	2000	ANDINA	6,50	13.000,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO.....R\$						13.000,00

VALOR GLOBAL REGISTRADO R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

VENCEDOR 2

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: A. N. GOMES - ME (CTN COMÉRCIO & SERVIÇOS)						
CNPJ (MF): 34.642.561/0001-06						
ENDEREÇO: TRAVESSA 08, Nº 75, CONJUNTO EMBRAPA				Bairro: UNIVERSIDADE		
CIDADE: MACAPÁ-AP		CEP: 68.903-628		E-MAIL: ctn.amapa@gmail.com		
FONE/FAX: (96) 3242-7604 / 9148-2199 / 8116-9060			BANCO/AG: CAIXA AG. 3101 (OP-003)		C. Corrente: 1895-5	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas - IEPA
Comissão Permanente de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 032/2013-IEPA

REPRESENTANTE SR(a): ADRIANO NERIS GOMES		CPF: 204.898.202-63		RG: 15759448 – SSP/PA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	MARCA	VLR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VLR TOTAL REGISTRADO (R\$)
2	Água Mineral – copo de 200 ml, caixa com 48 copos	CXA	500	INDAIÁ	26,00	13.000,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO.....R\$						13.000,00

VALOR GLOBAL REGISTRADO R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Validade da Proposta 60 (sessenta dias).

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação da mesma no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

4. DA ENTREGA DOS MATERIAIS E SEU RECEBIMENTO.

4.1 A entrega dos materiais será iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da Nota de Empenho.

4.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.4 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez.) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6 - A **CONTRATADA** quando da entrega dos materiais, bem como da retirada, transporte e descarte de todos os resíduos, resultantes da entrega dos materiais, deverá adotar no que couber às práticas de sustentabilidade na execução do serviço conforme prevê o Art. 6º da IN n.º. 01 de 19 janeiro de 2010.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;

5.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos materiais, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Entregar os materiais conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 6.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para entrega dos materiais, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5 - Quando da entrega dos materiais, os empregados deverão estar uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 6.6 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.7 - Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à entrega dos materiais, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 6.8 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 6.9 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.10 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos materiais;
- 6.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.15 - A contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas juntamente com a Nota Fiscal Fatura.
- 6.16 - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.0 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 7.2 - A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 7.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na entrega dos materiais, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4 - A conformidade do material a ser utilizado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
- 7.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.7 - As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 7.8 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

8.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 8.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 8.1.2. apresentar documentação falsa;
- 8.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 8.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.5. não mantiver a proposta.
- 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.7. cometer fraude fiscal e trabalhista;
- 8.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de multa compensatória de 10.% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na PROG.

9. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5º dia, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 9.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.
- 9.4. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.4.1 - não produziu os resultados acordados;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas - IEPA
Comissão Permanente de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 032/2013-IEPA

- 9.4.2 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 9.4.3 - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = $I \times N \times VP$, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I = (TX)
- I = (6/100)
- I = 0,00016438365
- TX = Percentual da taxa anual = 6%.
- 9.9. Este Contrato deverá ser publicado em resumo no diário oficial do Estado do Amapá, conforme (Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações).

10. DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre o IEPA e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Macapá, 22 de novembro de 2013.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Presidente do IEPA
CNPJ(MF) 34.927.285/0001-22

Anderson Richard Morais

P. FONSECA DE FARIAS – ME
CNPJ (MF): 07.056.556/0001-49
ANDERSON RICHARD MORAIS
Representante Legal
CPF: 860.437142-72

A. N. Gomes

A. N. GOMES – ME
CNPJ (MF): 34.642.561/0001-06
ADRIANO NERIS GOMES
Representante Legal
CPF: 204.898.202-63

Testemunhas:

1. *Walter ...* CPF 316.125.472-49
2. *Rafael ...* CPF 209.028.752-72